

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS (CGMPPP) DO MUNICÍPIO DE CAXIAS PARA DECISÃO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PMI DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Aos quatro dias de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento os integrantes da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGMPPP) do município de Caxias, nomeada pelo Decreto 343/2017, para discutir interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Secretaria Adjunta de Limpeza Pública Privada na área de Resíduos Sólidos, visto a necessidade de modernização da atual infraestrutura, onde a empresa TEF CONSTRUÇÕES – SOLUÇÃO INTELIGENTES, apresentou Procedimento de Manifestações de Interesse de participação privada, visando a disposição final dos resíduos sólidos relativamente ao município de Caxias/MA. Ocorre que, a empresa a epígrafe fez a retirada do Edital, mas não apresentou dentro do prazo estipulado no Edital a documentação necessária para o devido credenciamento. Uma vez reunidos os membros da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGMPPP) do município de Caxias, com o assessoramento do Presidente da Comissão Central de Licitação e o Presidente da Procuradoria Geral do Município. O senhor presidente, Secretário Adjunto de Planejamento, Vidigal Borges Torres, deu início aos trabalhos de acordo com a pauta de convocação. De início ele expôs que só uma empresa realizou a retirada do Edital e quando apresentou a documentação estava fora do prazo. Após definido por unanimidade entre membros da Comissão e orientação da PGM e CCL a necessidade de publicar novamente o Edital, uma vez que, todos os atos terão que ter publicidade. Em seguida, presidente Senhor Vidigal Borges Torres deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Renato Lourenço de Menezes, secretário da reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Renato Lourenço Menezes
Secretario da Reunião
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Vidigal Borges Torres
Secretário Adjunto de Planejamento
Representante da Secretária Municipal de Finanças Planejamento e Administração

Moises Holanda dos Santos
Vereador
Representante da Câmara Municipal de Vereadores

José Claudio Ferreira de Castros
Secretário Adjunto de Limpeza
Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura

Othon Maranhão
Presidente da CCL
Representante da Comissão Central de Licitação

Adenilson Dias de Sousa
Presidente da PGM
Representante da Procuradoria Geral do Município



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018-CGMPPPP

PROCESSO nº 02612/2018

Prefeitura Municipal de Caxias, 04 de janeiro de 2019.

APRESENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAXIAS

I) DO OBJETO

- 1.1 Este Edital de Chamamento estabelece os critérios e as regras a serem observadas para apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública do Município de Caxias, na estruturação de empreendimentos objetos de concessão administrativa ou patrocinada, através de parceria público-privada, para os serviços de **DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, tudo nos termos das Leis Federais nº 8.987/95, 11.079/2004 e 12.305/2010 e Lei Municipal 2.158/2014.
- 12 Os projetos, estudos e investigações, deverão dar conta dos itens constantes da lista abaixo quando da elaboração de proposta de disposição final na área do aterro sanitário dos resíduos do município de Caxias, bem como aglomerados urbanos no 1º, 2º e 3º Distritos:
- a1) **Resíduos Sólidos Domiciliares (RDO)**;
 - a2) **Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)**;
 - a3) **Resíduos da Construção Civil (RCC)**;
 - a4) **Resíduos decorrentes dos Serviços de Limpeza Urbana (SLU)**, como os resúltantes da capina, da roçagem de ruas e avenidas; dos serviços de arborização urbana (remoção, destoca, poda de árvores, etc.);
 - a5) **Resíduos decorrentes dos Serviços de Varrição (SV)** de ruas, avenidas e logradouros públicos da cidade de Caxias.
 - a6) **Resíduos Finais provenientes das Estações de Tratamento de Esgotamento**.

Ressalte-se que:

Todos os itens elencados nos itens acima (a1 à a6) devem estar devidamente adequados e licenciados em acordo com a legislação ambiental.

Além dos projetos, estudos ou investigações sobre os serviços elencados neste item, os interessados proponentes, caso autorizados nos termos deste Edital, deverão incluir nos mesmos eventuais custos, obras, e serviços de obrigação legal.

- 13 A PMI tem por objeto a conceituação, estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, modelagem institucional, modelagem jurídica, projeto e demais elementos necessários para compor as peças de futura licitação destinada à implantação e operação de **ATERRO SANITÁRIO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme o Termo de Referência disposto no Anexo I e demais informações técnicas, partes integrantes deste edital.
- 14 Os projetos, estudos ou investigações serão submetidos à Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Caxias - MA.

- 15 O desenvolvimento do projeto, estudo ou investigação objeto desta PMI deverá observar o disposto neste Edital de Chamamento Público e em especial, no Anexo 1 – Termo de Referência.
- 16 Sem prejuízo do disposto no item acima, o Estudo deverá demonstrar:
- A viabilidade do projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
 - A vantagem econômica e operacional da proposta para a Administração Municipal e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente à outras possibilidades ou novas tecnologias de execução.
 - A conveniência e oportunidade da contratação do projeto, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelos institutos da parceria público-privada ou da concessão, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
 - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorará o contrato de parceria público-privada ou concessão.
- 17 Os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em grupo, deverão apresentar apenas 1 (uma) Manifestação de Interesse, que deve conter, no mínimo, os seguintes projetos e estudos técnicos:

MODELAGEM	PRODUTOS
Modelagem Técnica e Operacional	Estudo de Demanda; Projeto de Engenharia; Estudo Ambiental.
Modelagem Econômico-Financeira	Estudo de Receitas e Despesas e Viabilidade Econômico-Financeira.
Modelagem em Jurídica	Estudo da Legislação local; fundamentação legal e proposições de atos legais quando o caso exigir.

- 18 O nível de detalhamento dos projetos e estudos técnicos deverão atender ao contido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 11.079/2004.
- 19 Os estudos apresentados pelos proponentes deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e a comprovação do devido recolhimento das guias inerentes.
- 1.10 Não será considerada a Proposta de Manifestação de Interesse (PMI) quando for constatada a participação de um mesmo proponente em mais de um estudo, isoladamente ou em grupo.
- 1.11 Não será admitida a participação de entidades da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como de agentes municipais, servidores ou ocupantes de cargos em comissão, na condição de pessoa física ou integrantes de pessoa jurídica, bem como as demais proibições legais.
- 1.12 Os projetos e estudos técnicos deverão ser entregues em **01 (uma) via física e em 01 (uma) via eletrônica**, sendo que a versão digital deverá ser disponibilizada no **programa original e com cópia em pdf**, de modo que permita o amplo acesso ao seu conteúdo, com os arquivos devidamente identificados e formatados, e com as devidas fórmulas e vínculos entre as planilhas que deram origem aos resultados.

- 1.13 Os projetos e estudos técnicos apresentados na forma física deverão ser rubricados pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, sendo que na hipótese de subscrição por procurador, deverá ser anexada e juntada aos autos a procuração com poderes específicos para tanto.
- 1.14 Os projetos e estudos técnicos apresentados na forma física, deverão está numerados, em ordem crescente

e rubricados em todas as páginas.

- 1.15 O não cumprimento ao disposto no item 01.14, não causará desclassificação do projeto, mas impedirá que o responsável, se manifeste apresentando quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para o projeto.
- 1.16 No caso de participação de grupos, todas as empresas proponentes deverão apresentar a documentação jurídica, sendo admitido que a documentação técnica seja apresentada em conjunto, isoladamente ou mesmo por consultores vinculados a apenas uma das integrantes do grupo.
- 1.17 No caso de participação em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os proponentes.

II) DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

- 2.1 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà, sob pena de indeferimento, as seguintes informações:
- 2.1.1 qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo:
- a) nome completo;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
 - d) endereço físico;
 - e) endereço eletrônico;
 - f) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - f1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei; Se aplicáveis;*
 - f2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, bem como Certidão Negativa perante a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede ou domicílio do proponente; Se aplicáveis*
 - f3) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, bem como Certidão Negativa perante a Dívida Ativa Municipal expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou Fazenda; Se aplicáveis*
 - f4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Se aplicáveis.*
 - f5) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*
- 2.1.2 demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares a pelo menos um dos itens solicitados, através de atestados de capacidade técnica devidamente emitidos pelo contratante do referido trabalho.

- 2.1.3** detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, observado os prazos deste Edital de Chamamento.
- 2.1.4** indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o limite disposto no item 06.09.01 deste Edital.
- 2.1.5** declaração de transferência à administração pública (Prefeitura do Município de Caxias) dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso sejam selecionados.
- 2.1.6** nos termos do artigo 20, paragrafo 5º do Decreto Municipal nº 3.494 de 27 de abril de 2015, a a declaração por escrito e assinada pelo interessado que aceita, caso sua proposta seja selecionada, o valor proposto no Requerimento de Autorização nos termos do item 02.01.04 deste Edital, com expressa renúncia a outros valores pecuniários em razão da participação no Edital.
- 2.1.7** o local, a data e assinatura do interessado em participar do certame.
- 2.2** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada para a Comissão responsável pelo recebimento.
- 2.3** A demonstração de experiência a que se refere o item 02.01.02 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no item 02.04.
- 2.4** Fica facultado aos interessados, se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de eventual ressarcimento.
- 2.5** As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas em envelope fechado e indevassável, na Secretaria Adjunta de Planejamento – SEPLAN, localizada à Avenida General Sampaio, 1.444, bairro Morro do Alecrim, CEP: 65.604-090 e com descrição na parte externa dos dados do presente Edital, no endereço constante do item 03.04 deste Edital.

III) DA LEGISLAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 3.1** O presente Edital de Chamamento é regulamentado pelas seguintes Leis:
- a)** Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações);
 - b)** Lei Federal nº 8.987/95 (Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
 - c)** Lei Federal nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - d)** Lei Federal nº 11.079/2014 (Licitação e Contratação de PPP);
 - e)** Lei Municipal nº 2361/2017 (Lei Plano Municipal de Saneamento Básico de Caxias);
 - f)** Lei Municipal nº 2362/2017 (Lei Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Caxias - PMGIRS);
 - g)** Lei Municipal nº 2392/2018 (LDO 2019);
 - h)** Lei Municipal nº 2377/2017 (PPA 2018 a 2021);
 - i)** Lei Municipal nº 2.158/2014 (Lei de PPP do município de Caxias)
- 3.2** Os interessados poderão retirar a Pasta contendo o Edital, acompanhado de mídia eletrônica (CD) que contém todos os Anexos dispostos nos itens 03.01 e subitens; bem como os anexos do item 03.02, do

dia 08 de janeiro de 2019 até o dia 17 de janeiro de 2019, das 08h00 às 12h00, sem nenhum custo, na Secretaria Adjunta de Planejamento - SEPLAN, situada à Avenida General Sampaio, nº 1.444 – Bairro: Morro do Alecrim – Caxias/MA, apresentando um documento pessoal com foto no caso de pessoa física, ou ainda, com o mesmo documento, acompanhado de autorização e cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente, quando estiver atuando em nome de pessoa jurídica. O edital também encontra-se disponível no site www.caxias.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (99) 3521 - 0975, ou pelo e-mail: residuossolidosppp@gmail.com.

IV) DO PRAZO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

- 41 O prazo para entrega do Requerimento de Solicitação para Autorização, acompanhado dos documentos previstos no item II deste Edital é de 20 (vinte) dias corridos, ou seja, até as 12h00 horas do dia 28 de janeiro de 2019, contados do dia seguinte à data da publicação do presente Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Caxias e Jornal de Grande Circulação, além do site na internet da Prefeitura de Caxias.
- 42 O requerimento e os documentos serão entregues na Avenida General Sampaio, nº 1.444 – Bairro: Morro do Alecrim – Caxias/MA até a data e horário estabelecidos acima, quando receberão o comprovante de entrega.
- 43 Até 02 dias úteis a Comissão de Recebimento dará publicidade das solicitações de requerimento de autorização recebidas, bem como do resultado da análise da documentação exigida no item II deste Edital, para fins de encaminhamento para expedição da Autorização.
- 44 Serão **INDEFERIDOS** automaticamente os Requerimentos de Autorização que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos previstos no item II deste Edital, bem como apresentar valor para ressarcimento maior que o limite previsto no item 06.10.01 deste Edital ou outorga menor que o previsto no inciso III do item 06.05.

V) DO PRAZO DE ENTREGA DOS ESTUDOS, PROJETOS OU INVESTIGAÇÕES

- 05.01 O prazo de entrega dos projetos, levantamentos, investigações e estudos objeto do presente Edital será de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados da data de publicação da autorização nos termos do item 04.03 deste Edital e, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas, tudo conforme previsto neste Edital e no seu Anexo I (Termo de Referência).
 - 05.01.01 Não haverá prorrogação deste prazo. Todavia, após o cumprimento do mesmo pela(s) autorizada(s), poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventuais alterações e complementos, conforme item 06.03, observadas as formalidades legais e autorizado pela comissão julgadora.

VI) DAS REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DA PMI (Proposta de Manifestação de Interesse)

- 6.1 A avaliação, classificação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos do presente Edital, serão efetuadas pela Comissão Gestora Municipal de Parceiras Público- Privadas do Município de Caxias - MA.
- 6.2 A Comissão poderá a seu critério ouvir os órgãos técnicos da Prefeitura, ou de qualquer outra esfera, seja Estadual, Federal, governamental ou não para selecionar os projetos.

6.3 A Comissão pode, após o prazo disposto no item 05.01 deste Edital, a seu critério, abrir prazo para complementação ou alteração de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de

reabertura de prazo.

6.4 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos e à Comissão Especial avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados.

6.5 Serão rejeitados automaticamente os projetos, levantamentos, investigações e estudos que:

- I) não alcançarem o mínimo **de 30 pontos na classificação**, observados os critérios dos itens 06.06 e 06.07 deste Edital
- II) não preverem quaisquer dos serviços previstos desde a alínea “a1” até a alínea “a5” do item 01.02, caso apresentados de forma individual ou ainda não prever as obrigações acessórias previstas nos itens 03.01.01 e 03.01.02 deste Edital.
- III) Que apresentar percentual e outorga para administração menor que 10 % (dez por cento) do valor total de receitas a ser aferido durante todo o prazo de execução.

6.6 Os critérios para habilitar as propostas para fins de classificação dos projetos são os seguintes:

6.7

1 – Atendimento aos princípios da Legislação vigente		2 – Consistência do Projeto Até 13 Pontos (1 para cada item)		3 – Outorga para a administração (Pontuação no item 06.07.05)		Pontuação Mínima Exigida
Não atende	Atende totalmente	Atende parcialmente	Atende totalmente	Até o 10º colocado	Até 50 pontos regressivos (06.07.04)	30
0	1	De 1 a 12 Pontos	13 Pontos			

06.06.01 Os pontos mínimos exigidos (30) para habilitação, deverão ser aferidos pela soma de cada um dos 3 quesitos, sendo obrigatório alcançar no mínimo 1 ponto para o quesito 1. Não obtendo pontuação para o item 1 ou não alcançando no mínimo 30 (trinta) pontos a proposta não será habilitada para fins de pontuar nos termos dos itens 06.07.04; 06.07.05 e 06.07.06 deste Edital

6.7 Para os efeitos do item anterior, serão observados e analisados nos estudos, projetos e investigações apresentados, os seguintes quesitos para compor a classificação disposta no item anterior, devendo as proponentes na apresentação da sua proposta, fazer a identificação do atendimento, visando facilitar a análise para pontuação:

6.7.1 Para o atendimento aos princípios da Legislação:

Critério 1 (atendimento obrigatório)		Pontuação
	Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12305/2010	
	Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB, Lei 2361/2017	
	Política Municipal de Resíduos Sólidos - PMGIRS, Lei 2362/2017	

Atendimento obrigatório aos princípios da Legislação	Norma Técnica ABNT 12808/1993	1 Po nt o
	Resolução CONAMA nº 307/2002	
	Norma Técnica ABNT 10004/2004	
	Resolução CONAMA nº 358/2005	

6.7.2 Para o atendimento do quesito sobre a consistência dos estudos, projetos e

investigações:

Critério 2 (Consistência do Projeto)	Pontos
A solução escolhida fornece visão global do projeto e identifica todos os seus elementos constitutivos;	1
Apresenta diagnóstico do cenário municipal sobre o objeto;	1
Define metas e índices de desempenho a serem observados para remuneração do projeto	1
Apresenta Modelo de Termo de Referência para instruir futura licitação	1
Possui elaboração das diretrizes ambientais, incluindo as relativas ao licenciamento ambiental do Projeto;	1
Apresenta elaboração dos critérios para desenvolvimento das propostas das futuras licitantes;	1
Possui elaboração de relação de bens reversíveis (se for o caso);	1
Cronograma contendo o prazo para a implantação de cada investimento e os prazos previstos para os licenciamentos ambientais;	1
Possui Parecer Técnico assinado por responsável sobre a viabilidade técnica do projeto.	1
Possui Estudo preliminar de impacto no orçamento	1
Possui estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deve vigorar o contrato	1
Existe Plano e Negócio para o Projeto, com projeção de investimentos, projeção de despesas operacionais, receitas, resultados financeiros, amortização do capital investido, contraprestação estimada, fluxo de caixa, dentre outros aplicáveis;	1
Demonstrativo de encargos sociais, tributos e BDI;	1

6.7.3 As propostas apresentadas serão classificadas após a aplicação dos itens 06.06 e 06.07 deste Edital, recebendo a seguinte pontuação:

Pontuação (inciso II do item 06.05)	
Classificação	Pontos
1º	20,00
2º	19,00
3º	18,00
4º	17,00
5º	16,00
6º	15,00
7º	14,00
8º	13,00
9º	12,00
10º	11,00
Abaixo	7,00

6.7.4 Aplicada a regra do item anterior, as propostas serão ainda pontuadas pelos seguintes critérios e nas seguintes condições:

Maior Outorga (inciso III do item 06.05)	
Classificação	Pontos
1º	50,00
2º	45,00
3º	40,50
4º	36,45
5º	32,81
6º	29,52
7º	26,

Menor Custo de Ressarcimento (Item 02.01.04)	
Classificação	Pontos
1º	21,00
2º	19,20
3º	17,55
4º	16,04
5º	14,64
6º	13,36
7º	12,17

- 6.7.5** Será SELECIONADO para futura licitação e para fins de ressarcimento nos termos deste Edital a proposta que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO, a ser aferida pela soma dos pontos obtidos nos itens 06.07.03 (pelo cumprimento dos itens 06.07.01 e 06.07.02 = Pontuação) mais os pontos do item 06.07.04 (Pela Maior Outorga e pelo Menor Custo de Ressarcimento).
- 6.8** Em caso de empate em qualquer dos 2 quesitos, serão observados como critério de desempate:
- a) MAIOR OUTORGA:** o **MAIOR VALOR GLOBAL ENTRE TODAS PROPOSTAS** em análise, para referência de OUTORGA;
- b) MENOR RESSARCIMENTO:** o **MENOR PERCENTUAL** aferido em todas as propostas em análise, a ser obtido pela divisão do custo de ressarcimento proposto em relação ao seu próprio VALOR GLOBAL proposto.
- 6.9** Após classificados nos termos dos itens 06.06 e 06.07 e, concluída a seleção nos termos do item 06.07.04 e subitens deste Edital, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; recomendações e determinações dos órgãos de controle ou ainda em razão de contribuições provenientes de eventuais consultas ou audiências que podem ser promovidas para este fim, independente de alteração dos valores arbitrados para os estudos nos termos deste Decreto.
- 6.10** Os valores relativos ao projeto (contendo levantamentos, investigações e estudos) classificado e selecionado nos termos do item 06.07.03 deste Edital, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada e selecionada, exclusivamente pelo vencedor da licitação.
- 6.10.1** Para fins deste item, fica estabelecido o limite máximo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** como valor de ressarcimento total dos estudos, investigações ou projetos apresentados conforme item 01.02 alíneas de “a1” até “a5”, devendo ser observados pelos interessados autorizados, na apresentação, a previsão das obrigações acessórias previstas nos itens 03.01.01 e 03.01.02 deste Edital de Chamamento, além da aplicação do seguinte critério de valorização para cada projeto a ser classificado e selecionado nos termos deste Edital.

OBJETO (item 01.02 do Edital)	VALOR	% DO TOT
-------------------------------------	-------	----------------

%

		AL
--	--	-----------

%

a1)	180.000,00	51,44
a2)	25.000,00	7,14
a3)	25.000,00	7,14
a4)	90.000,00	25,71
a5)	20.000,00	5,71
a6)	10.000,00	2,86
	350.000,00	100,00%

6.10.2 A Comissão fará publicar o resultado do procedimento de seleção nos termos do item **06.07.03**, nos meios de comunicação, Diário Oficial do Município de Caxias e Jornal de Grande Circulação, além do site na internet da Prefeitura de Caxias.

VII) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Durante a etapa de elaboração da Manifestação de Interesse, poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital e do Requerimento de Autorização até 5 (cinco) dias anteriores ao prazo para a sua entrega previsto no item IV deste Edital.
- 7.2** Durante a etapa de desenvolvimento dos Projetos e Estudos Técnicos, poderão ser solicitados esclarecimentos pelos proponentes autorizados até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo para a sua entrega previsto no item V deste Edital.
- 7.3** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito e encaminhados diretamente à Avenida General Sampaio, nº 1.444 – Bairro: Morro do Alecrim – Caxias/MA, conforme endereço constante do item 03.02 deste Edital, através de protocolo, ou ainda pelo e-mail: residuossolidosppp@gmail.com, esclarecidos pelos técnicos da área e validados pela Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público- Privadas do Município de Caxias - MA.
- 7.4** A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada mediante nota a ser encaminhada no endereço eletrônico da requerente, bem como será enviado a todos que retiraram o Edital e, por fim, no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, o qual poderá ser acessado pelos interessados para a obtenção das informações prestadas.
- 7.5** A realização dos Projetos e Estudos Técnicos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Prefeitura de Caxias perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados.
- 7.6** Os interessados poderão desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Projetos e Estudos Técnicos, mediante comunicação, por escrito, para a Comissão.
- 7.7** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas e prazos acima marcadas, estas ficarão automaticamente transferidas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 7.8** Estão impedidos de participar desta Manifestação de Interesse os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

- 7.9 Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente, salvo o previsto neste Edital quanto aos critérios de ressarcimento nos termos da Lei.
- 7.10 Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados, quanto a veracidade e a coerência das informações e declarações ali contidas, são de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.
- 7.11 Os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem esta PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, ao Município de Caxias, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta solicitação de Manifestação de Interesse.
- 7.12 A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.
- 7.13 Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em relação a procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.
- 7.14 Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços.
- 7.15 Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º deste Edital de Chamamento.
- 7.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.
- 7.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências, dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital.

Caxias, 04 de janeiro de 2019.

COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGMPPP

Renato Lourenço de Menezes

Assessor Especial

Representante da Secretaria Municipal de Governo na CGMPPP

Vidigal Borges Torres

Secretário Adjunto de Planejamento

Representante da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Administração na CGMPPP

Moisés Holanda dos Santos

Vereador

Representante da Câmara Municipal de Vereadores na CGMPPP

José Cláudio Ferreira de Castro

Secretário Adjunto de Limpeza

Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

a) BREVES PREMISSAS DO EMPREENDIMENTO

- I) Este Anexo estabelece as premissas necessárias a serem observadas para apresentação de Proposta de Manifestação de Interesse – PMI de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública de Caxias, na estruturação de empreendimentos objetos de concessão administrativa ou patrocinada, através de parceria público-privada, para os serviços de **DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAXIAS**.
- II) Os serviços a serem objeto para receber propostas, são os constantes da lista abaixo:
 - a1) **Resíduos Sólidos Domiciliares (RDO)**;
 - a2) **Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)**;
 - a3) **Resíduos da Construção Civil (RCC)**;
 - a4) **Resíduos decorrentes dos Serviços de Limpeza Urbana (SLU)**, como os resutantes da capina, da roçagem de ruas e avenidas; dos serviços de arborização urbana (remoção, destoca, poda de árvores, etc.);
 - a5) **Resíduos decorrentes dos Serviços de Varrição (SV)** de ruas e avenidas da cidade de Caxias.
- III) Nos estudos os interessados deverão sugerir um local para a implantação do aterro, bem como considerar da responsabilidade do concessionário os custos para aquisição do terreno onde o mesmo será implantado.
- IV) Além dos serviços elencados nas alíneas do item II deste Termo de Referência, os interessados proponentes, caso autorizados nos termos do Edital e atendido a este Termo de Referência, poderão incluir nos estudos, projetos e investigações o previsto no iten 03.01.01 do Edital de Chamamento.
- V) Por meio das manifestações encaminhadas, o Município de Caxias espera receber projetos e estudos técnicos que atendam às disposições deste Termo de Referência que deverão contemplar, de forma obrigatória, o gerenciamento de serviços de disposição final dos resíduos sólidos, garantir a sustentabilidade econômico-financeira e contribuir para a elaboração do edital de licitação, contrato de PPP por concessão administrativa ou patrocinada e demais instrumentos necessários, na modalidade de Parceria Público-Privada.
- VI) Além dos projetos, investigações e estudos técnicos exigidos no Edital e no presente Termo de Referência, é facultado aos interessados a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência tecnológica, ganhos de escala, redução de prazos, e outros benefícios na execução do projeto, incluindo alternativas para captação e potencialização da demanda.
- VII) Todos os projetos devem atender às normas técnicas vigentes, legislações federal, estadual e municipal, planos e projetos vigentes e aqui dispostos que guardarem relação com o objeto do presente Termo de Referência.

VIII) A finalidade da PMI visa receber projetos e estudos técnicos sobre a viabilidade técnica, ambiental, econômica, financeiro e jurídica, visando a sua consolidação e permitindo o oferecimento de sugestões trazidas pelo PROPONENTE com base na aplicação de sua experiência e das inovações tecnológicas à

disposição do mercado.

- IX)** Pretende ainda recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do projeto, atendendo aos parâmetros fixados pela Administração Pública no Edital, no presente Termo em suas diretrizes gerais.
- X)** Por fim, objetiva-se reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do projeto, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de idéias e de forma a garantir conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública de Caxias, bem como no desenvolvimento de um serviço público adequado à população, permitindo a viabilidade econômico-financeira do empreendimento.
- XI)** Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados, sua veracidade, coerência das informações e declarações nele contidas, é de inteira responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes, que não poderão posteriormente acusar desconhecimento de eventuais e quaisquer irregularidades e equívocos nos referidos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários (modelo tarifário, estimativa de demanda, custos de implantação e operação, estudos ambientais, topográficos, geológicos, condicionantes ambientais, etc.) e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções à Prefeitura.
- XII)** Os Estudos deverão adotar como premissa a implantação e operação de aterro sanitário, para receber e dar disposição final aos resíduos sólidos produzidos no município de Caxias, desde o início do prazo da concessão.
- XIII)** Sem prejuízo, alguns critérios derivados como disponibilidade dos serviços, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados, a prestação do serviço deverá ser abordada pelos estudos. Critérios de medição poderão ser propostos pela proponente os quais serão validados na fase de elaboração do Edital e após os estudos apresentados nos termos do Edital e do presente Termo de Referência.
- XIV)** Os estudos propostos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis, apresentando justificativa para a solução técnica adotada.
- XV)** Não haverá preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre eles a eficiência do sistema proposto. Quanto ao gerenciamento da infraestrutura os estudos deverão apresentar soluções que possibilitem:
 - a) Monitorar o serviço em tempo real;
 - b) Mensurar e armazenar informações sobre a prestação dos serviços e sua eficiência;
 - c) Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
 - d) Possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando sobre o status do atendimento;
 - e) Registrar o momento exato do retorno à normalidade do funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
 - f) Atualizar o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos adequados;
 - l) No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas as potencialidades do aterro proposto bem como, se for o caso, suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados.

b) FINALIDADES

- l) A Prefeitura de Caxias pretende buscar interessados na apresentação de estudos técnicos, ambientais, econômico-financeiros e jurídicos, relativos aos serviços de Implantação e Operação de Aterro Sanitário

para Disposição Final dos Resíduos Sólidos Municipais, na modalidade de PPP, seja concessão administrativa ou patrocinada na forma a ser concebida nos estudos, investigações ou projeto legalmente admitidos na legislação vigente.

- I)** Pretende-se assim verificar a viabilidade técnica e econômico-financeira e colher propostas de modelos de negócios, considerando:
- a) A necessidade de implantação de aterro sanitário no município de Caxias;
 - b) A necessidade de atendimento da legislação vigente, em especial a Lei Federal 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como toda a legislação referida neste Edital.
 - c) A necessidade de estudo de viabilidade econômico-financeira para contratação do melhor modelo técnico e jurídico visando a adequada gestão dos serviços dispostos neste Edital.
 - d) A necessidade de elaboração de peças legais para futura licitação.
- II)** Os estudos, investigações ou projetos a serem encaminhados pelos interessados devem atender às condições a seguir:
- a) O modelo de negócio deverá considerar a remuneração do interessado, por meio de contraprestação pecuniária mensal com ou sem aporte de recursos por parte do Município.
 - b) Apresentação da estrutura do aterro sanitário compatível com as normas técnicas exigidas pelos órgãos setoriais.
 - c) Indicação das diretrizes e as condicionantes necessárias à obtenção do licenciamento dos empreendimentos.
 - d) Outorga ao Poder Público pela implantação e assunção do aterro sanitário.
- M)** Deverão ainda ser observados:
- a) Que a estruturação do modelo de negócio seja através de solução tecnológica que, possibilite a fiscalização das ações do executor sempre que necessário, para garantia do fiel cumprimento do futuro contrato, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informação operacional em tempo real;
 - b) Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação das Receitas de Resíduos e de limpeza atualmente existente, com tendência de redução dos custos ao longo do tempo do contrato de concessão alinhado à eficiência, buscando a universalização dos serviços a base de tarifas módicas e garantindo o equilíbrio financeiro do contrato.
- V)** A prefeitura de Caxias ensejará esforços para que nos estudos possam ser consideradas as seguintes premissas para boa prestação de serviços ao longo do futuro contrato:

DESCRIÇÃO	COMPONENTES A SEREM DEMONSTRADOS
a1) <u>Resíduos Sólidos Domiciliares (RDO)</u>	-Coleta de Atendimento em 100% da cidade -Transporte -Local para Transbordo (se for o caso) Reciclagem com a manutenção da política através de Cooperativas (se for o caso) - Encaminhamento dos Resíduos à Destinação Final
a2) <u>Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)</u>	-Coleta de Atendimento em 100% da cidade -Transporte -Local para Transbordo (se for o caso) - Encaminhamento dos Resíduos à Destinação Final

a3) Resíduos da Construção Civil (RCC)	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo do sistema de gerenciamento dos resíduos da construção civil, inclusive com vista ao recebimento da receita e da coleta através de particulares - Estudo do volume oriundo das coleta realizada pelo serviço público, inclusive os resíduos de limpeza urbana referentes a descarte irregular e clandestino, se houver, para considerar no dimensionamento do aterro sanitário
a4) Serviços de Limpeza Urbana (SLU)	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo do volume oriundo das coleta realizada pelo serviço público, inclusive os resíduos de limpeza urbana referentes de roçadas e capina, da manutenção da arborização urbana, se houver, para considerar no dimensionamento do aterro sanitário.
a5) Serviços de Varrição (SV)	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo do volume oriundo da varrição em ruas, avenidas, canteiros, praças, parques e jardins, se houver, para considerar no dimensionamento do aterro sanitário.

DESCRIÇÃO	COMPONENTES A SEREM DEMONSTRADOS
Obrigações assessórias	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta de atendimento incluindo prazo e solução das demandas - Elaboração, licenciamento de projetos (quando for o caso) e execução de obras e ações necessárias

V) Serão essenciais para o cumprimento do item anterior que as propostas venham acompanhadas de Planilhas Estimativa de Custo, Projeto Básico e Cronograma Físico com prazos de execução.

c) **INFRAESTRUTURA, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- I) Os estudos devem prover informações acerca da infraestrutura a ser organizada e provida às expensas do futuro contrato, inclusive aquelas que poderão ser objeto de reversão ao Município de Caxias ao final da parceria, sem necessidade de pagamento ou indenização seja à qualquer título.
- II) Devem estar demonstrados nos estudos a forma de medição de cada serviço a ser executado, seja ele, manual, mecanizado, eletrônico ou por qualquer ferramenta ainda que tecnológica. Neste caso, às expensas do futuro contrato deverão estar previstos a disponibilização de equipamentos, softwares ou hardwares necessários à sua perfeita execução, inclusive com a obrigatoriedade do treinamento dos responsáveis pela fiscalização do futuro contrato.

d) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I) Os serviços que deverão compor os estudos, investigações e projetos objeto do presente Termo de Referência (implantação e operação de Aterro Sanitário para Disposição Final dos Resíduos Sólidos Municipais), atualmente não existem no município de Caxias.

e) **HISTÓRICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- I) Os serviços de coleta de Lixo Domiciliar, Lixo Hospitalar, Lixo de Rua/ Capina, Poda e Lixo de Varrição que deverão compor os estudos, investigações e projetos objeto do presente Termo de Referência, no Ano de 2017 foi evidenciado como a seguir:

Lixo Domiciliar, Lixo Hospitalar, Lixo de Rua/ Capina, Poda e Lixo de Varrição ANO /2017 (kg)						
Mês	LIXO DOMICILIAR	LIXO HOSPITALAR	LIXO DE RUA / CAPINA	PODA	LIXO DE VARRIÇÃO	TOTAL
Jan	1.573.380	15.600	2.572.800	4.200	787.200	4.953.180
fev	1.546.840	13.800	1.838.400	600	688.000	4.087.640
Mar	1.990.200	16.200	2.254.400	4.200	856.000	5.121.000
Abr	1.897.020	14.400	1.691.200	2.400	728.000	4.333.020
Mai	2.007.580	15.600	2.043.200	-	803.200	4.869.580
Jun	1.772.160	15.600	2.118.400	600	800.000	4.706.760
Jul	1.700.147	22.100	5.381.642	1.700	734.240	7.839.829
Ago	1.599.218	22.950	3.766.067	1.700	749.772	6.139.707
Set	1.555.551	22.100	3.746.060	-	711.648	6.035.359
Out	1.469.413	22.100	4.287.360	-	706.000	6.484.873
Nov	1.492.222	22.100	4.249.713	-	691.880	6.455.915
Dez	1.592.695	21.250	4.414.691	-	691.880	6.720.516
TOTAL/ANO	20.196.426	223.800	38.363.933	15.400	8.947.820	67.747.379
MÉDIA MENSAL	1.683.035,50	18.650	3.196.994,41	1.283,33	745.651,66	5.645.614,92

f) HISTÓRICO DE RECEITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA PREFEITURA DE CAXIAS/MA

Descrição da Receita	2015 *	2016 *	2017 *	2018 *
Taxa de Resíduos Sólidos (TRS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Tarifa Resíduos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

* O município não cobra pelos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos.